



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

*21*

*Protocolo 4023*

**PROCESSO Nº 239/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 56 /2017

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS  
PARA O EVENTO “COMEMORAÇÃO AO DIA  
DO IDOSO”, A SER REALIZADO NO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934**

*2604*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

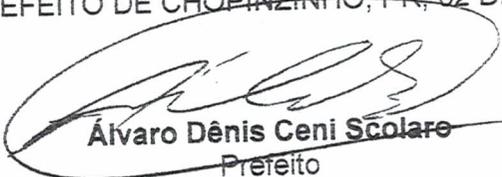
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

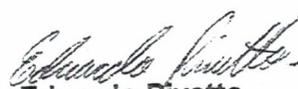
**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

Prefeito

  
**Eduardo Pivatto**

Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 266 de 01/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/09/004023**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: SOLICITAÇÃO  
**Subassunto** : AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc** : 19/09/17  
**Requerente.**: LUIZ SERGIO FERREIRA  
**Logradouro** : Santos Dumont

#### Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DAS REFEIÇÕES.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04  
10

## SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de refeição pronta (almoços) a serem servidos no local onde vai ser realizado o evento em comemoração ao dia do IDOSO, 02/10/2017 com início 8:30 previsão de término 16:00 horas, no centro de eventos bairro Cristo Rei, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição das refeições, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017 a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em Comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação Arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado) e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	14,90	6.705,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.705,00</b>

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS - 934

FORMA DE PAGAMENTO: Após a realização do evento, execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

  
Luiz Sergio Ferreira  
Secretário Municipal de Assistência social



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Recentemente a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou solicitação de contratação de empresa que desenvolverá palestra socioeducativa e recreativa para idosos, com vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à convivência sociocomunitária, sendo que as atividades serão realizadas no dia 02 de outubro em decorrência da comemoração do Dia do Idoso que é o dia 01 de outubro, porém, a data será realizada posterior ao dia de comemoração por decisão do Conselho Municipal do Idoso e dos presidentes das entidades representativas da terceira idade.

O Dia do Idoso está instituído em lei municipal número 2.701/2010 a qual em seu Art. 3º afirma que "O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, shows", atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos". Esse dia também é lembrado nacionalmente.

Além da lei municipal, os serviços da política pública de assistência social que voltam-se para este público, tem como diretriz a Lei Orgânica de Assistência Social e a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que preveem a realização dos serviços com os idosos.

Diante da programação da comemoração do Dia do Idoso que inicia às 08:30 horas e tem como término às 16:00 horas, está previsto o almoço a ser disponibilizado pelos participantes, sendo que com base nos anos anteriores, serão oferecidas aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições, sendo que as atividades visam estimular a participação sociocomunitária dos idosos, sensibiliza-os frente seu papel social, bem como, indiretamente por meio das ações, toda a sociedade poderá refletir sobre o papel do idoso, vale ressaltar que o dia do idoso é um evento comemorativo único anual que visa atender o população idosa deste município.

Diante do exposto, a empresa a ser contratada para preparar e oferecer as refeições, deverá realizar no local do evento que será o centro comunitário do Bairro Cristo Rei, disponibilizando para os idosos alimentação de qualidade, para tanto, dever-se-á respeitar o processo licitatório na modalidade cabível e o custeio das despesas se dará com recurso vinculado desta secretaria que subscreve.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.  
LUIZ SÉRGIO FERREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07  
④

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/09/2017

**ORIGEM:** Gabinete do Prefeito

**DESTINO:** Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

**REFERÊNCIA:** Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação da aquisição de refeição pronta (almoços) a serem servidos no local onde vai ser realizado o evento em comemoração ao dia do IDOSO, 02/10/2017 com início 8:30 previsão de término 16:00 horas, no centro de eventos bairro Cristo Rei Protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - \_\_\_\_\_/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Lga Comércio de Alimentos Ltda.  
 CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45  
 Porte da Empresa: EPP.  
 Endereço: Avenida XV de Novembro 4207  
 Nome do Responsável: John Werton Pizzolotto  
 Telefones para contato: (46) 32421216

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017 a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em Comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação Arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado) e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	14,90	6.705,00
<b>TOTAL</b>					

Chopinzinho, 15 / 09 / 2017.

*[Assinatura]*  
 LGA Comércio de Alimentos Ltda  
 CNPJ: 12.395.037/0001-45

## ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Sueli Terezinha Moreira Lourenço  
 CNPJ / CPF: 11.780.360/0001-70  
 Porte da Empresa : .....  
 Endereço: Rua Tancredo Neves, 2613  
 Nome do Responsável: Dani Lourenço  
 Telefones para contato: (46) 988033100

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017 a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em Comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação Arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado) e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,00	8.100,00
<b>TOTAL</b>					8.100,00

Chopinzinho, 15 / 09 / 2017.

  
 SUELI TEREZINHA LOURENÇO  
 Rua Tancredo Neves, 2613  
 13550-000 - Chopinzinho - PB

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CHURRASCARIA DO ALEMÃO

CNPJ / CPF: 09.778.440/0007-12

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 3237 FRENTE VITO

Nome do Responsável: DIRLEIA WENDROP

Telefones para contato: 32423850 999800454

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017 a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em Comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação Arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado) e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	15,00	6.750
<b>TOTAL</b>					

Chopinzinho, 13 / 9 / 2017

*Dirleia Wendrop*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11  
m

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/09/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO.

**VALOR R\$:** 6.705,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) F: 934

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12  
②

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 21/09/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O EVENTO "COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração ao Dia do Idoso", a ser realizado no Município De Chopinzinho - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Fivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13  
②

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4023/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) Fonte: 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1/2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/11/1959, empresária, residente na Av. Xv de Novembro, nº. 4.209, Apt 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.128.708-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 555.098.439-34.
- **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/10/1981, empresário, residente na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº. 4.233, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 028.544.269-40.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316 por despacho em sessão de 09/02/2012 e segunda alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20125143419 por despacho de sessão em 17/07/2012. Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento de alteração de ato constitutivo, fica criada a filial nº 01, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, 3.949, Centro, Sala 02, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial nº 01 inicia suas atividades em 01 de junho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



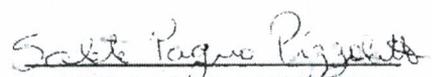
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:38 SOB Nº 41901643533.  
PROTOCOLO: 163924902 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600611700. NIRE: 41901643533.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

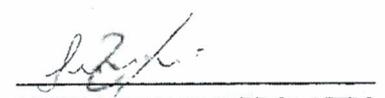
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em 01 via e assinado pelos sócios.

Chopinzinho/PR, 01 de junho de 2016.

  
SALETE PAGNO PIZZOLATTO

  
JOHN WENON PIZZOLATTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2016 09:38 SOB Nº 41901643533.  
PROTOCOLO: 163924902 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600611700. NIRE: 41901643533.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12395037/0001-45  
**Razão Social:** LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2017 a 18/10/2017

**Certificação Número:** 2017091903112243911771

Informação obtida em 21/09/2017, às 11:19:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.395.037/0001-45  
Certidão nº: 134683466/2017  
Expedição: 01/08/2017, às 14:43:17  
Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.395.037/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 12.395.037/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:30:15 do dia 11/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2018.

Código de controle da certidão: **53B2.5681.FF0A.6EF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016679955-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**  
Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Número Cad...: 190594
CPF/CNPJ....: 12.395.037/0001-45	RG/Inscr....: .....
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO	Número.....: 4207
Bairro.....: CENTRO	
Cidade.....: CHOPINZINHO	UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 01/08/2017.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 2744/2017  
Código de autenticidade da certidão: 149941999149941

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01/08/2017.



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº12.395.037/0001-45, com sede Avenida XV DE NOVEMBRO 4207, Chopinzinho -- PR. **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( X ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

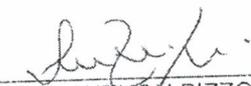
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOHN WENON PIZZOLATTO

Nome do Declarante: JOHN WENON PIZZOLATTO

RG: 637.718.05

CPF: 028.544.269-40

**LGA Comércio de Alimentos Ltda**  
Av. XV de Novembro, 4207, Centro  
85560-000 Chopinzinho -- PR  
Fone: (46) 3242-1216  
E-mail: [deliciacafe@yahoo.com.br](mailto:deliciacafe@yahoo.com.br)

**CNPJ 12.395.037/0001-45**  
IE 905.88480-82  
IM 190594



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017

Processo nº. 239/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 4023/2017 requer a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento “Comemoração ao Dia do Idoso”, a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro.	
Cidade: Chopinzinho CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 12.395.037/0001-45	
Representante Legal: Jonh Wenon Pizzolatto	
CPF: 028.544.269-40	RG: 6.377.180-5 SSP/PR

### III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 02 de outubro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25



Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	450	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei , no dia 02 de outubro de 2017, a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação: arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado), e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 300 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	14,90	6.705,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>6.705,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1216, e-mail deliciacafe@yahoo.com.br, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45, neste ato representado pelo senhor Jonh Wenon Pizzolatto, portador do CPF: 028.544.269-40, e do RG: 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório 239/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 239/2017 – Dispensa de Licitação 50/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	450	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017, a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação: arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado), e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 300 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	14,90	6.705,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>6.705,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27  
②

comprometida a CONTRATADA a entregar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data a ser definida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 02 de outubro de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2017 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, PR, 21 de setembro de 2017.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
Jonh Wenon Pizzolatto – Representante Legal  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: 4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.





# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo:** 239/2017.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 239/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição de refeições prontas para o evento "Comemoração ao dia do idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho/PR.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição em comemoração ao dia do idoso (1º de outubro), considerando que a programação da comemoração será no dia 02/10/2017, com início às 08h30min e término às 16h00min, sendo que está previsto almoço a ser disponibilizado pelos participantes e, com base nos anos anteriores, serão oferecidos aproximadamente 450 refeições, vez que as atividades visam estimular a participação sociocomunitária dos idosos.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 13).



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Orçamentos (fls. 08 -10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14 - 22).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 23 - 30).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" ( Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2017.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**MARCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2017

Processo nº. 239/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 4023/2017 requer a Aquisição de Refeições Prontas para o Evento “Comemoração ao Dia do Idoso”, a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro.	
Cidade: Chopinzinho CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 12.395.037/0001-45	
Representante Legal: Jonh Wenon Pizzolatto	
CPF: 028.544.269-40	RG: 6.377.180-5 SSP/PR

### III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 02 de outubro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37  
8

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

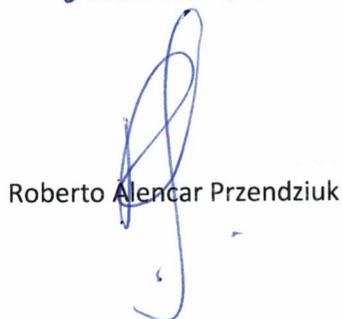
8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

### Comissão Permanente de Licitações

  
Eduardo Pivatto

  
Jovani Martins

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onerio Cambuzzi Filho

### Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	450	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017, a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação: arroz, macarronada,	14,90	6.705,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

			pão, carne (galeto assado), e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 300 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>6.705,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.705,00	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

---

Espécie: Extrato do Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 416/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1216, e-mail deliciacafe@yahoo.com.br, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45, neste ato representado pelo senhor Jonh Wenon Pizzolatto, portador do CPF: 028.544.269-40, e do RG: 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 56/2017, Processo Licitatório 239/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 239/2017 – Dispensa de Licitação 56/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	450	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Centro de Eventos Bairro Cristo Rei, no dia 02 de outubro de 2017, a partir das 11h45min, para os participantes do Evento em comemoração ao dia do Idoso. Devendo conter alimentação: arroz, macarronada, pão, carne (galeto assado), e no mínimo 4 tipos de saladas (legumes e verduras), acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 300 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	14,90	6.705,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>6.705,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a entregar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data a ser definida.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os almoços deverão ser servidos conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data do dia 02 de outubro de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2017 – Dispensa de Licitação nº 56/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44  
8

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de setembro de 2017.

Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
Jonh Wenon Pizzolatto – Representante Legal  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aditamento de quantidade ao Contrato nº 416/2017 Processo Licitatório nº 239/2017, Dispensa de Licitação nº 56/2017, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa LGA Comércio de Alimentos LTDA – EPP, que dispõe o fornecimento de refeições (almoço), solicita a Vossa Excelência, autorização de aditamento para mais 70 refeições(almoço).

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.

  
Gislaine Tania Galeazzi  
Secretaria Municipal de Assistência Social



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

## JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 416/2017, Processo Licitatório nº 239/2017, Dispensa de Licitação nº 56 /2017, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa LGA Comércio de Alimentos LTDA – EPP, que dispõe do fornecimento de refeições (almoço), solicita a Vossa Excelência, autorização de aditamento para mais 70 refeições (almoço).

Por se tratar de Evento de grande participação da população Idosa, e em virtude da grande procura para participação no evento, se faz necessário a solicitação de mais 70 almoços que serão disponibilizados aos idosos no dia 02 de outubro de 2017 em comemoração ao dia Internacional do Idoso.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor do aumento na quantidade de refeições (almoço).

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/09/2017

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA ADITAMENTO DO CONTRATO 416/2017, FIRMADO COM A EMPRESA LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para Redimensionamento do Objeto do contrato 416/2017, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo ao contrato 416/2017 objetivando a aquisição de mais 70 refeições prontas em virtude da grande procura de idosos para participação no evento que acontecerá no dia 02 de outubro de 2017, em comemoração ao dia internacional do idoso, tendo em vista a necessidade justificada pela Secretaria de Assistência Social.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/09/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DIA DO IDOSO – VALOR R\$ 1.043,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social para que seja realizado aditivo de valor ao Contrato nº 416/2017 celebrado com a empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, oriundo do Processo Licitatório 239/2017, Dispensa de Licitação nº 56/2017, homologado em 26 de setembro de 2017 para Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração ao Dia do Idoso", a ser Realizado no Município de Chopinzinho - PR.

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria de Assistência Social, tratando da necessidade de aquisição de mais 70 refeições prontas em virtude da grande procura de idosos para participação no evento que acontecerá no dia 02 de outubro de 2017, em comemoração ao dia internacional do idoso.

Considerando o Art. 65 da Lei 8.666/1993 § 1º, que trata da possibilidade de acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando que os acréscimos aos contratos acima referenciados não ultrapassam os limites estabelecidos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Da análise dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja realizado aditivo de valores ao Contrato, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 416/2017, em anexo.

A Comissão Permanente de Licitações, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40 e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1216, e-mail deliciacafe@yahoo.com.br, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45, neste ato representado pelo senhor Jonh Wenon Pizzolatto, portador do CPF: 028.544.269-40, e do RG: 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2017**, decorrente do Processo Licitatório nº 239/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Conforme contrato nº 416/2017, firmado em 26 de setembro de 2017, objeto do Processo Licitatório nº 239/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 56/2017, entre as partes acima identificadas, visando Aquisição de Refeições Prontas para o Evento “Comemoração ao Dia do Idoso”, a ser Realizado no Município de Chopinzinho - PR.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescentar ao valor contratual o valor de R\$ 1.043,00 (mil e quarenta reais) de acordo com solicitação das Secretarias de Assistência Social, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais), em virtude da necessidade de aquisição de mais 70 (setenta) refeições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Chopinzinho – PR  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante

LGA Comércio De Alimentos Ltda - Epp  
Jonh Wenon Pizzolatto – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHA  
Nome: Gislaine Tania Galeazzi  
CPF: 054.423.769-22



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LGA Comércio De Alimentos Ltda - Epp. Objeto: Redimensionamento do objeto. Valor do Aditamento: R\$ 1.043,00 (mil e quarenta reais) de acordo com solicitação das Secretarias de Assistência Social, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais). Base legal, Artigos 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jonh Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

Processo n.º 239/2017.

Assunto: Ampliação de objeto contratual.



## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### 1. Síntese:

Trata-se de ampliação quantitativa do objeto do Contrato n.º 416/2017, para fornecimento de refeições prontas para almoço comemorativo do Dia do Idoso, celebrado entre Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP.

Consta nos autos a solicitação e justificativa da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social acostada às fls. 45/46, demonstrando a necessidade do acréscimo e o interesse público envolvido.

O Contrato n.º 416/2017 foi acostado às fls. 41/44, apresentando o valor total de R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais).

O valor a ser acrescido ao contrato importa em R\$ 1.043,00 (mil e quarenta e três reais).

Procedimento autorizado pelo Exmo. Prefeito às fls. 47.

Indicação de existência de recursos orçamentários às fls. 48, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Lei Complementar n.º 101/2000.

A Comissão de Licitação se posicionou favorável quanto a ampliação pretendida, conforme se depreende às fls. 49/50.

Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato acostado às fls. 51/52.

É o resumo do essencial.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.



## 2. Fundamentação:

A Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe acerca da possibilidade de **acréscimos** aos serviços e compras:

### Seção III Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Doutrina mais abalizada preleciona que variações de quantidade são acréscimos ou supressões legais, admissíveis nos ajustes administrativos, nos limites regulamentares, sem modificação dos preços unitários e sem necessidade de nova licitação, bastando o respectivo aditamento, quando se verificar aumento, ou a simples ordem escrita de supressão, havendo redução.<sup>1</sup>

Hely Lopes Meirelles preleciona também sobre cláusulas implícitas dos contratos administrativos<sup>2</sup>:

“Observe-se, finalmente, que em todo contrato administrativo estão presentes também as denominadas *clausulas implícitas*, que, por serem da própria natureza dos ajustes públicos, consideram-se existentes mesmo que não escritas, tais como a que permite a *rescisão unilateral por interesse público*, com a consequente indenização; a que autoriza a *alteração unilateral por conveniência do serviço*, desde que mantido o equilíbrio financeiro; a que possibilita a *redução ou ampliação do objeto do contrato*, dentro dos limites regulamentares; a que faculta a *assunção dos trabalhos paralisados*, para evitar a descontinuidade do serviço público, e outras dessa espécie, reconhecidas à Administração como privilégios irrenunciáveis em suas contratações.” (grifei)

<sup>1</sup> Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 41ª ed. 2015. Pág. 250.

<sup>2</sup> Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 41ª ed. 2015. Pág. 246.



Ademais, o acréscimo quantitativo pretendido encontra-se dentro do limite de tolerância de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe a Lei 8.666/1993.

No entanto, recomenda-se que a Divisão de Licitação e Contratos inclua expressamente nos próximos editais de dispensa e respectivos contratos, a possibilidade de ampliação e redução do objeto, respeitado os limites para a contratação direta.

### 3. Conclusão:

Face ao exposto, esta Procuradoria não encontra óbice na ampliação quantitativa do objeto do Contrato n.º 416/2017, nos termos expostos neste parecer.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2017.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40 e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1216, e-mail deliciacafe@yahoo.com.br, com CNPJ Nº 12.395.037/0001-45, neste ato representado pelo senhor Jonh Wenon Pizzolatto, portador do CPF: 028.544.269-40, e do RG: 6.377.180-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2017**, decorrente do Processo Licitatório nº 239/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme contrato nº 416/2017, firmado em 26 de setembro de 2017, objeto do Processo Licitatório nº 239/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 56/2017, entre as partes acima identificadas, visando Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração ao Dia do Idoso", a ser Realizado no Município de Chopinzinho - PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescentar ao valor contratual o valor de R\$ 1.043,00 (mil e quarenta reais) de acordo com solicitação das Secretarias de Assistência Social, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais), em virtude da necessidade de aquisição de mais 70 (setenta) refeições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho – PR  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante



LGA Comércio De Alimentos Ltda - Epp  
Jonh Wenon Pizzolatto – Representante Legal  
Contratada



TESTEMUNHA  
Nome: Gislaine Tania Galeazzi  
CPF: 054.423.769-22



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LGA Comércio De Alimentos Ltda - Epp. Objeto: Redimensionamento do objeto. Valor do Aditamento: R\$ 1.043,00 (mil e quarenta reais) de acordo com solicitação das Secretarias de Assistência Social, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais). Base legal, Artigos 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jonh Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

# GAZETA REGIÃO

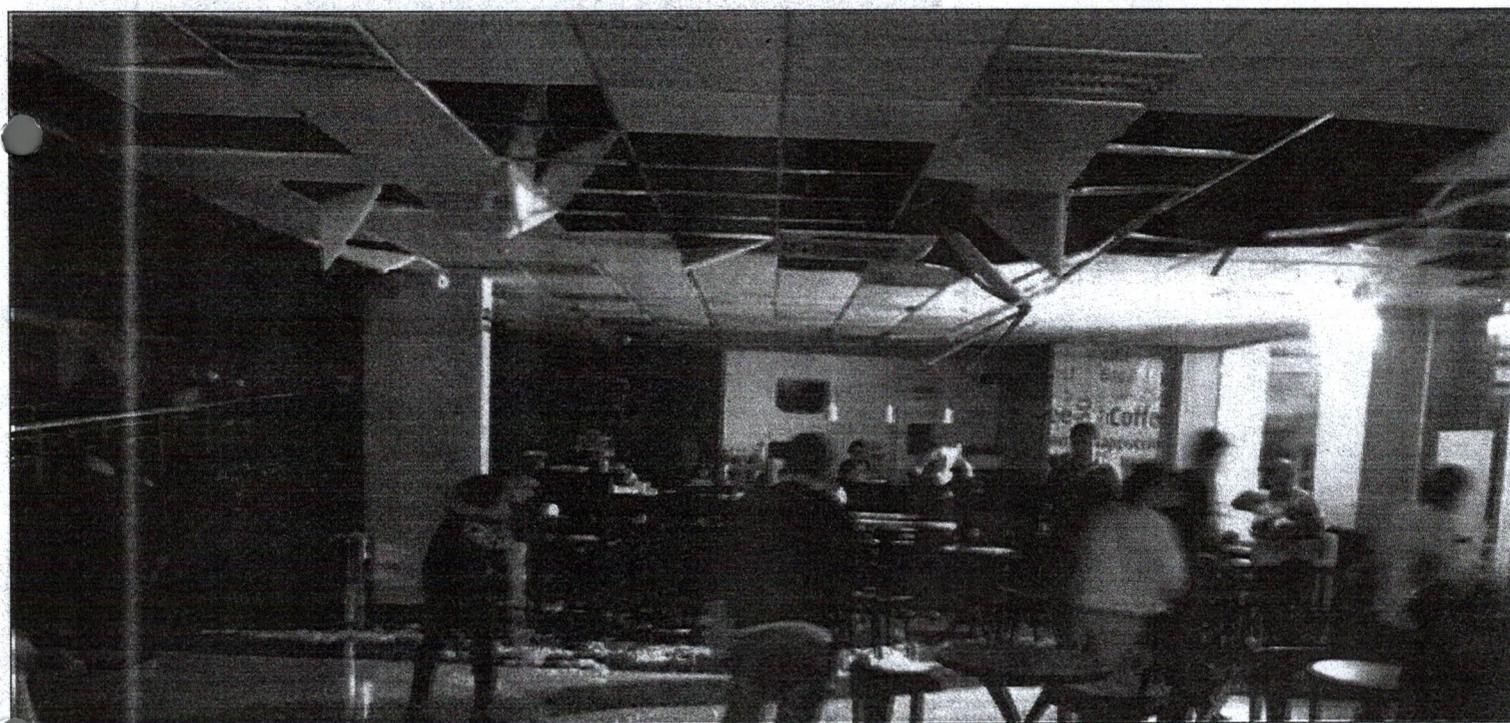
Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## NG Nossa Gazeta®

ANC

### Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

### Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a pr

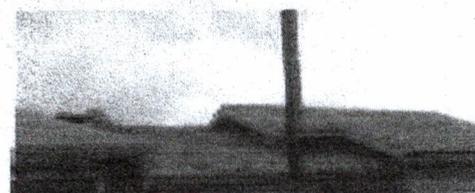
INVESTIGAÇÃO

### Administração de Saudade implanta a Coleta Seletiva de Lixo

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

### Dois corpos são encontrados dentro de reator em Mangueiras



### Ministério Público juntamente com outros órgãos de defesa de

de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 55/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 422/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JG Fotografias Ltda. CNPJ: nº 19.396.210/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento ao Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Almir Alberto Graeff, pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 390/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BJS Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 10.335,19. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelene Vetorello Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 5.576,25. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 1.800,00. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Alcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de

devendo a Secretaria solicitar verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 070/F504, 1184/F000, 009/F504, 1574/F402, 4224/F402

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
1.618,50

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
3.000,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
3.920,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
7.999,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
3.920,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
7.999,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
7.999,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
7.999,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$
7.999,00

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO, epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.705,00	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JG FOTOGRAFIAS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 75/2017, para Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS", e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.335,19
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	5.576,25
SCHECHLCK & PRESA LTDA	1.800,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	188.332,56
OTAVIO JOSE BARANCELLI	1.020.172,08
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	349.619,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,00	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo
Pessoal Inativo e Pensionistas
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)